



Nome: Mauro Ubiratan Pereira da Rosa
Id.Func./Vínculo: 1598635/01
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Agente Educacional V - Auxiliar de Serviços Rurais - D-II
Lotação: SEDUC - 05 Coordenadoria Regional de Educação

O(A) Secretário(a) desta Pasta, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 53.481/17, art. 4º, inciso XXII, CONCEDE o abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, previsto na Lei Complementar Estadual nº 15.142/18, art. 34-A, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 15.429/19, nos termos dos Pareceres nºs 18.061/20 e 18.621/21 da PGE, a contar de 03/06/2024.

SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Administração Central de Licitações

FELIPE MOREIRA CRUZEIRO
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2024001175890

ATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021

ABERTURAS PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PE 9011/2025 Objeto: Serviço de Atenção Domiciliar em Itati/RS.
DATA: 08/01/2025, às 09h. PROCESSO: 23/2000-0077439-0.

EDITAL PE 9012/2025 Objeto: Serviço de Atenção Domiciliar em Passo Fundo/RS.
DATA: 09/01/2025, às 09h. PROCESSO: 20/2441-0004236-1.

EDITAL PE 9013/2025 Objeto: Serviço de Atenção Domiciliar em Cachoeira do Sul/RS.
DATA: 10/01/2025, às 09h. PROCESSO: 23/1203-0006185-0.

EDITAL PE 9014/2025 Objeto: Locação, de central de ar comprimido medicinal e central de vácuo com cadeia de compressão, sistema de purificação, sistema de controle e monitoramento da qualidade de ar medicinal para o Hospital da Brigada Militar de Santa Maria.
DATA: 13/01/2025, às 09h. PROCESSO: 23/1203-0017138-9.

EDITAL PE 0033/2025 Objeto: Bonés- Programa Galera do Bem.
DATA: 23/01/2025, às 09h. PROCESSO: 23/1204-0021429-2.

AVISO DE REAGENDAMENTO

Pregão Eletrônico 9315 /2024 Processo 24/2000-0076911-1

Objeto: Serviço de Atenção Domiciliar no município de Entre-Ijuís/RS.

A Diretora do DELIC - CELIC, no uso de suas atribuições, torna público o **REAGENDAMENTO** da abertura da sessão do pregão eletrônico supracitado para o **dia 17 de dezembro de 2024, às 14 horas.**

Kethy Helen de Souza Bazo
Diretora DELIC/CELIC

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1512/2024

Objeto(s): 0350.0045.010000 BEBEDOURO - INDUSTRIAL 25L AÇO INOX 220V R\$ 1720,0000 un

Processo: 24/1300-0006064-9, Edital: 0647/2024

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.

Compromitente: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, com CNPJ 37.673.034/0001-57. Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1533/2024

Objeto(s): 0788.0456.000006 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,0000 l

0788.0456.000007 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA DESNATADO TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,00 l

0788.0456.000009 LEITE - ANIMAL VACA SEMI-DESNATADO EMBALAGEM TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,0000 l

Processo: 24/1300-0006049-5, Edital: 0690/2024

Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.



Compromitente: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com CNPJ 88.587.357/0066-04.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar do dia 14/02/2025.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1534/2024

Objeto(s): 0788.0456.000006 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,50 l
0788.0456.000007 LEITE - ANIMAL VACA LONGA VIDA DESNATADO TETRAPAK 1 LITRO R\$ 4,50 l
Processo: 24/1300-0006055-0, Edital: 0689/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, com CNPJ 88.587.357/0066-04.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar do dia 09/02/2025.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1535/2024

Objeto(s): 0515.0871.000098 INSÍGNIAS CBMRS - PRAÇAS CBMRS R\$ 13,0000 un
0515.0871.000099 COBERTURA CBMRS - COBERTURA REVERSÍVEL PALA FLEXÍVEL- 4º OPERACIONAL R\$ 57,5000 pc
0515.0871.000100 COBERTURA CBMRS - REVERSÍVEL PALA FLEXÍVEL- PIXELADO 7º OPERACIONAL R\$ 64,0000 pc
0515.0871.000101 CONJUNTO FARDAMENTO - 4º OPERACIONAL FEMININO BOMBEIRO MILITAR CBMRS R\$ 760,0000 cj
0515.0871.000102 CONJUNTO FARDAMENTO - 4º OPERACIONAL MASCULINO BOMBEIRO MILITAR; CBMRS R\$ 765,0000 cj
0515.0871.000103 CONJUNTO FARDAMENTO - 7º OPERACIONAL MASCULINO BOMBEIRO MILITAR CBMRS R\$ 776,0000 cj
0515.0871.000104 TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - CBMRS R\$ 22,0000 pc
0515.0871.000094 CONJUNTO FARDAMENTO - 7º OPERACIONAL FEMININO BOMBEIRO MILITAR CBMRS R\$ 766,0000 cj
0515.0871.000096 BERMUDA CBMRS - OPERAÇÃO VERÃO ADMINISTRATIVO R\$ 200,0000 pc
Processo: 24/1300-0005449-5, Edital: 0598/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: ROSANE SEBBEN ZULIAN E CIA LTDA, com CNPJ 04.863.894/0001-02.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1537/2024

Objeto(s): 0428.0691.009994 REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO - BIOMETRICO R\$ 1400,0000 un
Processo: 24/1300-0006564-0, Edital: 0687/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: ABADE TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ 29.453.849/0001-00.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1544/2024

Objeto(s): 0515.0871.000091 PARKA OPERACIONAL CBMRS - IMPERMEÁVEL PARA BUSCA E SALVAMENTO R\$ 555,0000 pc
Processo: 24/1300-0004717-0, Edital: 0506/2024
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, com CNPJ 08.763.888/0001-26.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

Felipe Moreira Cruzeiro
Subsecretário CELIC/SPGG

A Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC localiza-se na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 2º andar – Porto Alegre – RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados nos sites www.celic.rs.gov.br e/ou www.compras.rs.gov.br.

Protocolo: 2024001175891

INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N.º 003/2024

Dispõe sobre as normas relativas ao cadastro reserva nas Atas de Registro de Preços formalizadas junto à Subsecretaria da Administração Central de Licitações.

O Subsecretário da Administração Central de Licitações - CELIC, no uso de suas atribuições, e considerando a legislação vigente, em especial os artigos 15 e 18 do Decreto Estadual nº 57.036/2023.

RESOLVE

Expedir esta Instrução Normativa com o objetivo de estabelecer as normas para o Cadastro Reserva nos procedimentos licitatórios operados pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.036/2023.

CAPÍTULO I



DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A formação de Cadastro Reserva - CR, a critério do órgão gerenciador, em procedimentos licitatórios que adotam o Sistema de Registro de Preços, bem como o procedimento de convocação dos fornecedores aderentes, deverá observar as disposições constantes desta norma.

§1º - O Cadastro Reserva é a relação de licitantes que aceitarem, quando convocados, fornecer os bens, serviços ou obras a preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame, assim como relação de licitantes que aceitarem fornecer os ofertados no certame.

§2º - A formação ou não do cadastro reserva, no interesse da Administração, deve constar no edital de licitação ou de contratação direta.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º A formação de Cadastro Reserva tem a finalidade de viabilizar a manutenção da contratação através de registro de preços, no caso de exclusão do primeiro colocado no procedimento licitatório.

Parágrafo Único. A convocação de Cadastro Reserva, em caso de Ata de Registro de Preços já vigente, objetiva à Administração Pública apenas a contratação do saldo remanescente da respectiva Ata, pelo prazo restante de sua vigência.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Art. 3º Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que, após adjudicação do certame, aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, ou aos seus melhores preços ofertados, obedecida a convocação à sequência da classificação do certame.

§ 1º A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo acima referido deverá ser respeitada nas possíveis contratações dentro do prazo legal.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o *caput*, serão estes classificados na seguinte ordem:

- I – A partir da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva do procedimento licitatório, quando mantidos os preços iguais aos do licitante vencedor;
- II – Por ordem crescente das propostas, quando mantidos os seus melhores preços ofertados durante a fase de disputa.

Art. 4º A Ata de Registro de Preços firmada, o preço registrado e a indicação dos fornecedores do Cadastro Reserva serão divulgados no Portal do Fornecedor e ficarão disponibilizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Art. 5º Os licitantes que constarem do Cadastro Reserva, se convocados, tem a obrigação de manter todas as condições previstas no procedimento licitatório, bem como as previstas na Ata de Registro de Preços vigente, até o prazo final de sua vigência, sob pena de aplicação de sanção nos termos legais.

Parágrafo único – Aplicam-se as disposições do *caput* ao fornecedor que, na prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, tenha se manifestado favoravelmente à sua permanência no Cadastro Reserva.

CAPÍTULO III DA CONVOCAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

Art. 6º A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva poderá ser efetuada quando o licitante vencedor não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando ocorrer o cancelamento do preço registrado.

Parágrafo único. A decisão quanto à convocação é discricionária do órgão gestor da ARP, que deverá considerar, dentre outras peculiaridades do caso concreto, o quantitativo para consumo e o prazo de vigência remanescentes.

Art. 7º Da deliberação pela utilização do CR, o expediente será remetido ao Departamento Licitações Centralizadas, que encaminhará e-mail contendo a notificação de convocação dos fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

Art. 8º A convocação do fornecedor informará a Ata de Registro de Preços respectiva, com seus quantitativos e prazo remanescentes.

§1º Do recebimento da convocação, o fornecedor terá 03 (três) dias úteis para encaminhar sua proposta final atualizada e documentos de habilitação, bem como demais documentações técnicas exigidas no Termo de Referência para o objeto registrado.

§2º O fornecedor convocado, bem como os demais integrantes do Cadastro Reserva serão notificados por e-mail da decisão da Administração, sendo dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.



§3º Havendo interposição de recurso administrativo, os interessados serão notificados por e-mail pela Administração, para que estes, querendo, interponham suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 9º Os documentos de proposta e habilitação apresentados, razões e contrarrazões recursais, bem como as decisões da Administração acerca destes, serão disponibilizados para consulta de todos os interessados no Compras Eletrônicas RS – COE (<https://www.compras.rs.gov.br/>), em campo específico relativo ao Cadastro Reserva.

Art. 10A comunicação entre os fornecedores constantes no Cadastro Reserva e a Administração se dará através do e-mail constante em seus cadastros junto à CELIC e do endereço eletrônico da Administração.

CAPÍTULO IV **DA ALTERAÇÃO DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 11 Encerrada a fase recursal, se houver, e declarado habilitado o fornecedor do Cadastro Reserva, a Divisão de Gestão de Atas promoverá os trâmites necessários para alteração do detentor da respectiva Ata junto ao Sistema de Gestão de Compras do Estado - GCE.

Parágrafo único. Na substituição do detentor da ARP, serão preservadas a numeração da Ata, quantitativos de previsão e consumo, bem como o prazo de vigência remanescente.

Art. 12 Durante a tramitação dos procedimentos de convocação dos fornecedores constantes no Cadastro Reserva, a Ata de Registro de Preços respectiva permanecerá suspensa no Sistema GCE.

Parágrafo único – A vigência da ARP será restabelecida quando da substituição dos dados do fornecedor no Sistema GCE.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13A recusa injustificada do fornecedor em manter o preço constante no Cadastro Reserva, quando convocado pela Administração, ensejará na instauração de expediente de apuração de responsabilidade.

Art. 14 Na prorrogação da Ata de Registro de Preços, a Administração questionará os licitantes por e-mail quanto ao interesse em permanecer no Cadastro Reserva.

§1º - Os licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder quanto ao seu interesse em permanecer no Cadastro Reserva.

§2º - A ausência de manifestação expressa do licitante será compreendida como desistência em sua permanência.

Art. 15 É de competência do ordenador de despesas do órgão demandante a consulta ao Sistema GCE anteriormente a emissão de empenho relativo a item registrado em ARP, a fim de verificar se a ata pretendida encontra-se suspensa.

Art. 16 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2024.

Felipe Moreira Cruzeiro,
Subsecretário
CELIC/SPGG

PROA n.º 18/2400-0002881-9

SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

VINICIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Subsecretaria de Patrimônio do Estado

VINICIUS OLIVEIRA BRAZ DEPRÁ
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Portarias

Protocolo: 2024001174877